

BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho n.º 31/2024:

Autorizando a Direção Geral do Tesouro a renovar o aval concedido à DECAMERON CV, SA, para garantia do empréstimo bancário contraído junto do BCN, S.A.......376

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional:

Extrato de Despacho n.º 36/GMAI/2024:

Aplicando a Ailton Jorge Rodrigues Silva Fernandes, Agente de 2.ª Classe da PN, a pena disciplinar de demissão por abandono de lugar.......376

Extrato de Despacho n.º 156/GMAI/2023:

Exonerando Helena Maria Almeida Rodrigues, Agente Principal da Polícia Nacional, do Comando Regional de Santiago Sul e Maio......377

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Nacional da Polícia Judiciária:

Extrato de Despacho n.º 68/2024:

Renovando a Licença sem Vencimento, por mais 1 (um) ano a Carlos António Pina Freire, Inspetor de Nível I, do Quadro de Pessoal da Polícia Judiciária......377

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENERGIA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato de Despacho n.º 04/MICE/2024:

Autorizando o reingresso de Ineida Hermínia da Cruz Orrico, no Quadro de Pessoal da IGAE......377

PARTE D

376

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria:

Extracto da deliberação n.º 29/2023-24:

2024

Extracto da deliberação n.º 33/2023-24:

Extracto da deliberação n.º 51/2023-24:

Designando Ivanilda Mascarenhas Varela, para exercer as funções no 2.º Juízo Crime da Praia, em regime de acumulação.......378

Retificação n.º 17/2024:

PARTE E

INSTITUTO CABO-VERDIANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Extrato do Despacho n.º 003/ICCA/2024:

Concedendo Licença sem Vencimento por um periodo de 3 (três) anos a Maria Madalena Mendes Tavares, Apoio Operacional Nível I, do Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente......378

Extrato do Despacho n.º 004/ICCA/2024:

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 31/2024. — De S. Ex.ª o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial

De 11 de março

Em conformidade com o Extrato do Despacho n.º 61/2021, de 10 de setembro, publicado no Boletim Oficial n.º 148, II Série, o Governo concedeu através da Direção Geral do Tesouro, um aval do Estado à DECAMERON CV, SA, sobre 60% do empréstimo bancário no valor de CVE 74.320.000 (setenta e quatro milhões, trezentos e vinte escudos), contraído junto do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A, no âmbito do Plano de Retoma da Atividade Económica.

A empresa DECAMERON CV SA, está sedeada na ilha da Boa Vista e tem como principal atividade o serviço hoteleiro e restauração, inserido no setor do turismo, que constitui uma área estratégica e de elevada importância para a dinamização e crescimento da económica nacional.

No entanto, a retoma da atividade hoteleira na ilha da Boa Vista pós crise provocada pela pandemia da Covid 19 foi mais lenta, o que afetou o período que esta unidade hoteleira perspetivava reiniciar o seu pleno funcionamento e consequentemente retardou a sua recuperação financeira.

Neste sentido, a DECAMERON CV, teve a necessidade de recorrer à reestruturação deste crédito, de forma a ajustar as condições do mesmo às novas projeções de cash flow da empresa para os próximos anos, permitindo uma transição gradual da sua situação financeira e uma gestão mais equilibrada da sua tesouraria.

O pedido de reestruturação deste empréstimo, que a empresa contratou com a finalidade de renovar a sua estrutura no sentido da mesma reunir melhores condições para o período de retoma da sua atividade depois da crise, foi aprovado, mediante a renovação das suas garantias, nomeadamente, o aval do estado.

Tendo em conta os objetivos deste crédito e os motivos que justificam a sua reestruturação, bem como o seu enquadramento no plano de retoma da atividade economia, o Estado reconhece a importância em apoiar a empresa concedendo a renovação do aval.

Assim,

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com os artigos 2.º, 5.º, 7.º e 14.º, do Decreto-lei n.º 42/2018, de 29 de junho;

Determina o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Finanças e do Fomento Empresarial, o seguinte:

- 1. É autorizada a Direção Geral do Tesouro a renovar o aval concedido à DECAMERON CV SA, no montante de 46.496.884\$00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro escudos), correspondente a 60% do empréstimo bancário no montante de 77.494.807\$00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sete escudos), contraído junto do Banco Caboverdiano de Negócios, SA.
- 2. O prazo global da operação é de 72 (setenta e dois) meses, em conformidade com o período de carência e plano de reembolso, nos termos aprovados pelo banco credor.
- 3. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Cumpra-se,

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, Praia, aos 11 de março de 2024. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

-----o§o-----MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato de Despacho n.º 36/GMAI/2024. — De S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna

De 22 de fevereiro de 2024

Ailton Jorge Rodrigues Silva Fernandes, Agente de 2.ª Classe da PN, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, em serviço na

Esquadra de Piquete, aplicada-lhe a pena disciplinar de demissão, por abandono de lugar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o Anexo I e, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 31.º e do n.º 2 do artigo 38.º, todos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Polícial da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de setembro.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 11 de março de 2024. — O Chefe da Divisão, Comissário da PN, *Raimundo Mendes Fernandes*.

Extrato de Despacho n.º 156/GMAI/2023. — De S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna

De 21 de novembro de 2023.

Helena Maria Almeida Rodrigues, Agente Principal da Polícia Nacional, efetiva do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, em serviço na Esquadra Polícial de São Domingos, exonerada do Quadro de Pessoal Polícial da Polícia Nacional, a seu pedido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 72.º, do Estatuto do Pessoal Polícial da Polícia Nacional, conjugado com a alínea d) do artigo 93.º e alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 94.º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o Regime Jurídico de Emprego Público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da Função Pública e o Regime Jurídico de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego Público, com efeitos a partir da sua publicação no Boletim Oficial.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 11 de março de 2024. — O Chefe da Divisão, Comissário da PN, $Raimundo\ Mendes\ Fernandes.$

——o§o—— MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Nacional da Polícia Judiciária

Extrato de Despacho n.º 68/2024. — De S. Ex.ª a Ministra da Justica

De 01 de março

Carlos António Pina Freire, Inspetor de Nível I, do Quadro da Polícia Judiciária, concedida-lhe a renovação da aus Licença sem Vencimento por mais 01 (um) ano, com efeito a partir do dia 05 de abril de 2024, ao abrigo do disposto nos artigos 45.°, n.° 1, al. b), 48.° n.°s 1 e 3, 49.°, n.° 1, todos do Decreto-lei n.° 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças, dos Funcionários da Administração Pública.

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 11 de março de 2024. — O Diretor de D.R.H.F.P, Paulo de Brito Lopes.

-----o§o-----

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENERGIA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de Despacho n.º 04/MICE/2024. — De S. Ex.ª o Ministro de Indústria, Comércio e Energia

De 05 de março de 2024

Ineida Hermínia da Cruz Orrico, Inspetora do Quadro Privativo da Inspeção Geral das Atividades Económicas (IGAÉ), que se encontrava de Licença sem Vencimento de 1 (um) até 3 (três) anos, autorizado o seu reingresso no Quadro de Pessoal da Inspeção Geral das Atividades Económicas (IGAÉ), do Ministério de Indústria, Comércio e Energia (MICE, nos termos do artigo 48.º e dos números 3 e 4 do artigo 46.º todos do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a 08 de março de 2024, na sede da IGAÉ, sita na Cidade da Praia, ilha de S. Tiago.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Indústria, Comércio e Energia, na Praia, aos 11 de março de 2024. — A Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Indústria, Comércio e Energia, *Queila Silva*.

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Extrato da deliberação n.º 29/2023-24. — Do Conselho Superior da Magistratura Judicial

De 08 de dezembro de 2023

Agnelo Joaquim Oliveira dos Reis Borges Monteiro, nomeado para o cargo de Oficial de Diligências, Nível I, em regime de contrato de trabalho a termo certo para estágio probatório, ficando colocado no Tribunal Judicial da Comarca da Brava, nos termos dos artigos 30.º e 39.º do Decreto-lei n.º 33/2017, de 25 de julho, e no uso das competências conferidas pelos artigos 29.º, al. f) da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro.

Estas despesas têm cabimento na Rubrica 02.01.01.01.03 - Pessoal contratado do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

(Visado pelo Tribunal de contas em 23 de fevereiro de 2023).

Está conforme

O Secretário, Joaquim Tavares Semedo.

Extrato da deliberação n.º 33/2023-24. — Do Conselho Superior da Magistratura Judicial

De 08 de dezembro de 2023

Adélio de Jesus Sanches Gomes, Oficial de Diligências, Nível I, do Quadro de Pessoal das Secretarias Judiciais, colocado no Juízo Crime do Tribunal da Comarca de Santa Catarina, concedida-lhe Licença sem Vencimento pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2023, ao abrigo do previsto no artigo 48.º n.º 1 do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, aplicáveis por força do disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 33/2017, de 25 de julho.

Está conforme

O Secretário, Joaquim Tavares Semedo.

Extrato da deliberação n.º 51/2023-24. — Do Conselho Superior da Magistratura Judicial

De 07 de marco de 2024

No uso das competências conferida ao abrigo do disposto no art. 29.º alínea r) da Lei n.º 90/VII/2011, e n.ºs 1 e 2 do art. 50.º da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, o Conselho Superior da Magistratura Judicial delibera o seguinte:

Designar a Dr.ª Ivanilda Mascarenhas Varela, Juiz de Direito de 2.ª classe, ora colocada como auxiliar no 4.º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia, para exercer o cargo no 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca da Praia, em regime de acumulação, ficando-lhe afeto parte dos processos de arguidos não presos que transitaram para o corrente ano judicial, na base de uma distribuição equitativa entre as duas magistradas.

Ao fim de 5 meses, a contar da data da sua publicação, esta medida será reavaliada, devendo os resultados serem reportados ao Conselho no final do Ano Judicial, mediante o envio dos dados estatísticos alusivos ao número de processos por ela decididos, a fim de que o Conselho possa aquilatar da pertinência ou não da sua manutenção.

Está conforme

O Secretário, Joaquim Tavares Semedo.

Retificação n.º 17/2024

Por ter sido publicada de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 237, II Série de 22 de dezembro de 2023, o extrato da Deliberação n.º 18/2023-24, do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 02 de novembro de 2023, referente à transferência de Leila Cristina Lopes Santos Cabral, retifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

transferida a pedido

Deve ler-se:

transferida por conveniência de serviço

Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 08 de março de 2024. — O Secretário, *Joaquim Semedo*.

PARTE E

INSTITUTO CABO-VERDIANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Extrato do Despacho n.º 003/ICCA/2024. — Da Presidente do Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente De 16 de fevereiro de 2024

Maria Madalena Mendes Tavares, Apoio Operacional, Nível I, do Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), concedida-lhe Licença sem Vencimento por um periodo de 3 (três) anos, ao abrigo do disposto no artigo 48.º e seguintes do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente na Praia, aos 16 de fevereiro de 2024. — A Presidente, Zaida Alice de Morais de Freitas.

 $\textbf{Extrato do Despacho n.} \ \textbf{°004/ICCA/2024} \ \textbf{-} \ \textbf{Da Presidente do Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente} \ \textbf{-} \ \textbf{-}$

De 11 de março de 2024

Ricardino Lopes dos Santos, Apoio Operacional, Nível III, do Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), concedida-lhe prorrogação da Licença sem Vencimento até um ano, ao abrigo do disposto no artigo 48.º e seguintes do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 06 de abril de 2024.

Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente na Praia, aos 11 de março de 2024. — A Presidente, Zaida Alice de Morais de Freitas.



Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereco Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei n.° 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTICA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação: Extrato de Publicação de associação n.º 114/2024:

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: "ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA PARA MACARONESIA - ACVM".......94

PARTE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas Extrato de Publicação de associação n.º 114/2024 O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO CABO-VERDIANA PARA MACARONESIA - ACVM", Contribuinte Fiscal número 595918590, com sede na Cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: a) Promover as relações de cooperação mútua entre os arquipélagos da Macaronésia, designadamente as regiões autónomas dos Açores e da Madeira, na República Portuguesa, a Comunidade Autónoma das Ilhas Canárias, no Reino da Espanha, e a República de Cabo Verde; b) Contribuir para o desenvolvimento destes arquipélagos em qualquer área de interesse comum; c) Incentivar a participação da sociedade civil em iniciativas que facilitem os processos de convergência e de colaboração entre os referidos arquipélagos; d) Estimular a criação de uma consciência comunitária Maçaronésica baseada num imaginário geográfico e cultural partilhado; e) Promover a criação de uma sociedade Maçaronésica de partilha de conhecimento e de aprendizagem; f) Incentivar as autoridades públicas regionais, nacionais e internacionais a reconhecerem a Macaronésia como um espaço singular, com desafios específicos e comuns que exigem tratamento diferenciado e políticas de cooperação apropriadas a bem de suas populações.

- PATRIMÓNIO INICIAL: 70.000\$00 (setenta mil escudos).
- ÓRGÃOS SOCIAIS:
- Assembleia Geral;

Conselho Diretivo:

Conselho Fiscal;

- Conselho Consultivo;

FORMA DE OBRIGAR: A ACVM vincula-se pela assinatura de dois membros do Conselho Diretivo, sendo uma do Presidente e a outra do

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 06 de março de 2024. — O Conservador, Victor Manuel Furtado da Veiga.



Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereco Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.